

Pedido de esclarecimento referente ao PE 2 2021 - Mat Esportivo

Exitus comercial <exitus@exituscomercial.com>

sex 29/01/2021 15:53

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Boa tarde,

referente ao **item 14.8.1 do Edital**, gostaria de verificar sobre a real necessidade de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, com no **mínimo de 10%** do objeto da licitação.

Somos uma empresa que trabalha com licitação por **mais de 7 anos**, participando de diversas licitações, como pode verificar no Portal do COMPRASNET, porém por mais que trabalhemos correto, os Órgão ao qual solicitamos o ATC, depois de cumprir nosso compromisso, não fornece o referido documento, ficamos, refém da boa vontade desses Órgão.

Se possível, fosse revisto a quantidade de comprovação do ATC, iria beneficiar não somente nossa empresa, mas sim todas aquelas que se encontram na mesma situação que a nossa.

Ampliando a competitividade da licitação, realizando assim melhor economia ao erário.

Espero vossa compreensão e colaboração.

Qualquer dúvida estou a disposição

Luiz Fernando Marques

--

Celular - (19) 981441136 - Vivo

Escritório - (19) 33953580

Horário de funcionamento: das 8:00 às 17:00

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Licitação

Relatório SEI-GDF n.º 8/2021 - SEAPE/SUAG/CL

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2021

RELATÓRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado ao Pregão Eletrônico nº 02/2021 SEAPE-DF

Interessado: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

A empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP apresentou pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 SEAPE-DF, nos seguintes termos:

"Boa tarde, referente ao item 14.8.1 do Edital, gostaria de verificar sobre a real necessidade de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, com no mínimo de 10% do objeto da licitação. Somos uma empresa que trabalha com licitação por mais de 7 anos, participando de diversas licitações, como pode verificar no Portal do COMPRASNET, porém por mais que trabalhemos correto, os Órgão ao qual solicitamos o ATC, depois de cumprir nosso compromisso, não fornece o referido documento, ficamos, refém da boa vontade desses Órgão. Se possível, fosse revisto a quantidade de comprovação do ATC, iria beneficiar não somente nossa empresa, mas sim todas aquelas que se encontram na mesma situação que a nossa. Ampliando a competitividade da licitação, realizando assim melhor economia ao erário. Espero vossa compreensão e colaboração. Qualquer dúvida estou a disposição."

RESPOSTA: O aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 21/01/2021, com abertura prevista para o dia 02/02/2021, às 10h:00. De acordo com o subitem 4.1 do Edital:

A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda-feira à sexta-feira das 09h00 às 18h00, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@seape.df.gov.br.

Considerando que o dia 02/02/2021 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 01/02/2021; o segundo é o dia 29/01/2021; e o terceiro é o dia 28/01/2021. Logo, conforme no item acima escrito qualquer pessoa poderia solicitar esclarecimentos do ato convocatório do Pregão até às 18h00 do dia 28/01/2021.

O pedido foi realizado por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, em 29/01/2021 às 15h:53m, para o endereço eletrônico licitacao@seape.df.gov.br, portanto, esta encontra-se **INTEMPESTIVA**.

Em que pese ser intempestiva a solicitação, informamos que não há possibilidade de

revisão dos valores solicitados para capacitação técnico-operacional, haja vista que a exigência de 10 % (dez por cento) tem o objetivo de resguardar a Administração Pública se a pessoa da licitante, enquanto organização empresarial, possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A exigência do percentual mínimo de 10% (dez por cento) para a comprovação da qualificação técnica tem pertinência, em especial sob à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, se tratando de um montante bastante razoável para a aquisição do objeto em tela.

JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES

Pregoeira do Certame



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 01/02/2021, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55210255)
verificador= **55210255** código CRC= **6C5F010F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sia Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF